



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA  
Fls. nº 59

EDITAL Nº 059/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020  
CONVITE Nº 018/2020

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	07/10/2020	<b>REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	16/10/2020	<b>INÍCIO DA SESSÃO:</b>	15 horas
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do Município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				

### I - PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 26, 03 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES*, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Empresa NÃO CONVIDADO, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de

abertura, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, deverá apresentar toda a documentação no dia do certame, na forma indicada no presente edital.

**3.2.1.** Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito, protocolado junto a esta Comissão Permanente de Licitações da FEMA. (Modelo Anexo VII)

**3.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.4.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.4.4.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**3.4.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**3.4.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.5.** A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

**3.5.1.** Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

#### **IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

Processo Licitatório n.º 064/2020  
**CONVITE Nº 018/2020**  
Abertura dia 16/10/2020 às 15h.  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Processo Licitatório n.º 064/2020

**CONVITE Nº 018/2020**

Abertura dia 16/10/2020 às 15h.

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No **envelope nº 01 – DOCUMENTOS** – deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

**5.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

**5.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

**5.1.2.5.** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;

**5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.3.1.** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

**5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.4.1.** Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

**5.1.4.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**5.1.4.3.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, da sede ou do domicílio da licitante;

**5.1.4.4.** Relação de profissionais que componham o quadro técnico da empresa mediante apresentação de Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU (Art. 30, I, da Lei 8.666/93);

**5.1.4.4.1.** No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;

**5.1.4.4.2.** No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

**5.1.4.4.3.** Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

**5.1.4.4.4.** No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU.

**5.1.5. DAS DECLARAÇÕES**

**5.1.5.1.** Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de 

participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);

**5.1.5.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

**5.1.5.3.** Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V);

**5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**5.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1.** No **envelope Nº 02**, a **PROPOSTA** deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme disposto no anexo II, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

**6.2.** O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

**6.2.1.** identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ) e referência a esta licitação;

**6.2.2.** Objeto da licitação, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II deste EDITAL;

**6.2.3.** valor mensal e anual da proposta;

**6.2.4.** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

**6.3.** Não serão aceitas propostas com opções;

**6.4.** A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

## VII - DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. No local, data e horário designados no preâmbulo deste edital para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à abertura dos envelopes "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma, será rubricado o envelope que irá guardar os envelopes "2" - PROPOSTA, lavrando-se ata circunstanciada.

7.2. Ultrapassada a fase da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura do envelope 2 - Proposta, e a respectiva Classificação, em local data e hora previamente designados.

7.3. Dos resultados da Habilitação e Classificação cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4. Nos casos em que, realizada a Habilitação, estiverem presentes todas as participantes e houver desistência expressa do prazo de recurso desta fase, será realizada, na mesma sessão, a abertura das propostas das licitantes habilitadas e a respectiva Classificação das propostas.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

7.7. Em qualquer etapa das sessões públicas, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

## VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, observado o critério de menor preço global.

8.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a) ofertar valor superior ao estabelecido no item 14;**

**b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**

**c) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;**

**d)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**e)** As propostas financeiras com preço manifestamente inexequível, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os valores que a compõem não são suficientes para cobrir os todos os custos.

**8.2.1.** A análise da proposta no que se refere à subseção 8.2. "b)", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Presidente da Comissão poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**8.3.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem decrescente dos preços apresentados.

**8.3.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela Imprensa Oficial, na forma estabelecida no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.4.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrendo.

**9.1.1.** O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**9.1.2** O recurso deverá ser protocolado na Seção de Materiais da FEMA a Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**a)** Admite-se recurso por intermédio de e-mail ([licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas.

**9.1.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhados via fax-símile.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

**10.2.** Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **XI – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis,



apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação.

**11.1.1.** Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato;

**11.1.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**11.2.** Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.2.1.** O não cumprimento dos prazos previsto, decorrente de desistência da contratada na execução dos serviços, ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93.

## **XII – DA GARANTIA CONTRATATUAL**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** A garantia resulta no encarecimento da contratação, onerando as propostas apresentadas;

**12.1.2.** Haverá acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração;


**10.1.3.** A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados, restringindo a competição.

## **XIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência ou oportunidade da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

## **XIV – DO VALOR ORÇADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** O valor mensal orçado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 25.266,67 (vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 303.200,04 (trezentos e três mil 

duzentos reais e quatro centavos).

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido 78 e 475

## **XV – DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Para pagamento a contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, sendo o primeiro delas realizado 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços, que se dará no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela FEMA, e as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias corridos da anteriormente realizada.

**15.1.1.** A FEMA indicará um funcionário para fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as condições deste EDITAL e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação dos relatórios apresentado.

**15.2.** O pagamento será feito por meio do sistema bancário.

**15.2.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da data de aprovação do relatório, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados.

**15.2.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**15.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.5.** Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**15.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

**15.7.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a 

execução satisfatória do serviço.

**15.8.** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

#### **XVI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1(um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.1.1.** Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

**16.1.2.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**16.1.3.** Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

#### **XVII - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

**17.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação vigente:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**17.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**17.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**17.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**17.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão

obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 17.2 ou 17.3.

**17.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**17.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**17.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**17.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**17.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**17.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**17.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**17.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 17.5.4.

**17.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**17.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita,

ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**17.7.** É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### **XVIII – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

**18.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

**18.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**18.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**18.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **XIX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sexta para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

**19.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**19.3.** Nos termos dos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação

será recebido mensalmente:

**19.3.1. Provisoriamente**, no ato da entrega da nota fiscal, relatório mensal e demais documentos, que deverá ocorrer cada intervalo de 30 (trinta) dias corridos, para posterior verificação;

**19.3.2. Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, após verificação dos serviços prestados de acordo com as especificações do objeto licitado; e conformidade da documentação (nota fiscal, relatórios, regularidades fiscais e demais documentos de apresentação obrigatória), observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**19.4.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## XX - GARANTIA DOS SERVIÇOS

**20.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

## XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente serão formalizados através de correspondências enviadas, via correios e/ou e-mail, salvo nos casos previstos em Lei, e/ou se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados.

**21.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

**21.3.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**21.4.** Conforme interesse da FEMA, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**21.4.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

**21.4.2.** As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

**21.5.** Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros.

**21.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.7.** Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.8.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

**21.9.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Seção de Materiais da FEMA, telefone (18) 3302 – 1055 - Ramais 1075 ou 1303.

**21.10.** O EDITAL completo para livre consulta estará à disposição dos interessados no Departamento acima citado, das 8h às 13h30 e das 14h às 17h nos dias de expediente, ou no endereço eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

## **XXII – DOS ANEXOS**

**22.1.** Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I** - Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo sugerido de proposta de preço

**ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato

**ANEXO VII** – Declaração recebimento do edital

**ANEXO VIII** - Declaração de interesse em participação na licitação

Assis, 07 de outubro de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo



C L. FEMA  
Fls. nº 74

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020  
CONVITE Nº 018/2020

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES.*

1.2. O contrato abrange as seguintes atividades técnicas: assessoramento, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender as necessidades da FEMA tendo em vista que, não possui em seu quadro de funcionários profissional com o conhecimento exigido para a execução dos serviços objeto deste processo licitatório.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados serão de assessoria técnica para elaboração e acompanhamento dos processos de licitação na área de arquitetura e engenharia, incluindo elaboração de parecer técnico, acompanhamento e fiscalização de obras em andamento e futuras que por venturam surgirem, compreendendo a elaboração de termo de início de obras, medições mensais, termos de recebimento provisório e definitivo, pareceres técnicos, laudos, notificações, incluindo análises e pareceres dos prédios existente, elaboração de projetos básicos para expansão do campus, composta por projeto de arquitetura, planilha orçamentária, memoriais, cronogramas além de projetos complementares, como estrutural, elétrico, hidráulico de edificações novas e/ou reformas/ampliações dos prédios existentes.

3.2. Entende-se por acompanhamento de obra - atividade exercida por profissional ou empresa de arquitetura e urbanismo, e/ou, de engenharia para verificação da implantação do projeto na obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas e por fiscalização de obra atividade que consiste na inspeção e controle técnico sistemático de obra ou serviço, com a finalidade de examinar



ou verificar se a execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

#### 4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

**4.1.** A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos para obras e/ou reformas de interesse da CONTRATANTE.

**4.2.** Deverão ser consideradas várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a conclusão da implantação da obra e/ou reforma, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou a inserir, conforme o seguinte:

- a) Definições preliminares;
- b) Pesquisas e elaboração de programa de necessidades e similares;
- c) Levantamentos arquitetônicos;
- d) Análise do local onde será proposto serviço;
- e) Estudos de viabilidade (técnico-legal);
- f) Vistorias em imóveis com emissão de relatório;
- g) Avaliações e estudos com elaboração de anteprojetos;
- h) Projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, Planilha de composição do B.D.I., memoriais descritivos de obras e/ou reformas de interesse da FEMA;
- i) Projetos de paisagismo;
- j) Planejamento de ambientes de trabalho;
- k) Projeto de arquitetura de interiores, de mobiliário e de equipamentos;
- l) Levantamento de áreas, redefinição de projetos, levantamento de quantitativos e preços com emissão de laudo técnica para os serviços a serem executados;
- m) Estudo e análise de projetos (arquitetura, estrutura, instalações), orçamentos, especificações e planos executivos de obras ou reformas, quando elaborados por terceiros;
- n) Definição dos métodos construtivos;
- o) Definição dos prazos para execução.

**4.1.3.** Deverá, ainda, considerar dentre outros, os seguintes aspectos:

- Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
- Definição do projeto estrutural;
- Definição geral das instalações (elétrica, lógica, segurança, hidráulica, conforto térmico, etc.);
- Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

- Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

**4.1.4. Documentos a serem apresentados na etapa do projeto:**

- Projeto de Arquitetura - planta de situação, planta de locação, planta de cobertura, plantas baixas de layout, plantas baixas com pontos elétricos, plantas baixas com pontos de lógica e telefonia, cortes, fachadas, etc.
- Memorial Descritivo - especificação de técnicas de materiais e serviços, metodologia de execução dos serviços;
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de composição do B.D.I.;
- Cronograma Físico-Financeiro - previsão de gastos mensais, percentual mensal de execução de cada etapa de obra;
- RRT dos projetos de arquitetura, ART's de todos os projetos de engenharia e instalações.

**4.1.5. Documentos a serem apresentados em cada Etapa de Projeto (se procedente):**

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Interiores;
- Projeto Executivo de Paisagismo;
- Projeto Executivo de Fundações e Estrutural;
- Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
- Projeto Executivo de Ar Condicionado e Exaustão
- Projeto Executivo de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;
- Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha de Composição do BDI;
- Demais documentos que se fizerem necessários a execução dos projetos.

**5. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

**5.1.** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

**5.2.** Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

**5.2.1.** Identificação da CONTRATANTE;

**5.2.2** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro 

profissional e assinatura;

**5.2.3.** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

**5.2.4.** Identificação da etapa de projeto;

**5.2.5.** Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

**5.3.** Demais dados pertinentes.

**5.3.1** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

**5.3.2.** Documentos impressos serão entregues em 2 vias, sendo que os Projetos deverão ser plotados em folhas compatíveis com a escala de representação;

**5.3.3.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg, plt, jpg, planilhas –Excel e textos – Word);

**5.3.4.** O padrão de plotagem e escalas de apresentação deverão atender às normas ABNT.

## **6. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

**6.1.** A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

**6.1.1.** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

**6.1.2.** Normas da ABNT e do INMETRO;

**6.1.3.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

**6.1.4.** Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

**7.1.** A Contratada deverá dispor de profissional competente, devidamente registrado no CREA ou CAU para prestação dos serviços de assessoria técnica para elaboração e acompanhamento dos processos de licitação na área de arquitetura e engenharia, incluindo elaboração de parecer técnico, acompanhamento e fiscalização de obras em andamento e futuras que por venturam surgirem, compreendendo a elaboração de termo de início de obras, medições mensais, termos de recebimento provisório e definitivo, pareceres técnicos, laudos, notificações, incluindo análises e pareceres dos prédios existente;

**7.1.1.** O acompanhamento dos serviços deverá ser realizado de acordo com resolução CONFEA, através de visitas técnicas, de acordo com o que a Contratada achar necessário, ou por necessidade da Contratante, dentro da vigência da execução do serviço e até o Aceite Final do mesmo.

**7.2.** Será de responsabilidade da Contratada a verificação de todos os serviços.

executados. Os serviços deverão estar dentro das normas e em conformidade com o projeto executivo;

**7.2.1.** Também será de sua responsabilidade proceder a AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO, de todas as eventuais revisões que a empresa contratada realizar, necessárias para a execução dos serviços.

**7.3.** Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a CONTRATADA: elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. Os Relatórios, bem como as referidas Planilhas, deverão acompanhar a fatura mensal da Construtora.

**7.3.1.** A CONTRATADA pela Fiscalização da Obra deverá entregar Relatório fotográfico dos serviços executados ao término de cada mês.

**7.4.** A CONTRATADA pela Fiscalização deverá emitir Termo de Recebimento Provisório da obra, com o respectivo relatório contendo todas as informações sobre as condições da obra e a documentação apresentada pela construtora, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento provisório da obra. O relatório deverá incluir, se for o caso, relação de pendências a serem corrigidas pela construtora, acompanhado de fotos digitais.

**7.5.** O Recebimento Definitivo da obra se dará somente depois de transcorrido os prazos determinados por lei e a manifestação da CONTRATADA a respeito da possibilidade de recebimento definitivo, por meio de relatório contendo todas as informações sobre as condições da obra. O relatório deverá, caso necessário, ser acompanhado de orçamento para os serviços necessários à correção de todas as pendências eventualmente ainda não solucionadas pela Construtora.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

**8.1.2.** efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

**8.2.** Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

**8.2.1.** Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

**8.2.2.** Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

- 8.2.3.** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 8.2.4.** Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- 8.2.5.** Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 8.2.6.** Com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Termo de Referência;
- 8.2.7.** Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, **os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;**
- 8.2.8.** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio DIGITAIS. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers;
- 8.2.9.** As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do **INMETRO/NBR (s) - última revisão vigente** e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 8.2.10.** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras;
- 8.2.11.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- 8.2.12.** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- 8.2.13.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- 8.2.14.** As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- 8.2.15.** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- 8.2.16.** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através

de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;

**8.2.17.** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

**8.2.18.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

**8.2.19.** A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

**8.2.20.** As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

**8.3.** Durante a fiscalização da obra CONTRATADA deverá apresentar relatório Técnico de Acompanhamento que deverá ser entregue mensalmente a Administração.

**8.3.1.** Este relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados na fase constante do cronograma físico-financeiro da obra, informando a conclusão das etapas no período ou, se não concluídas, o percentual realizado.

**8.3.2.** Este relatório também deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados pela empresa executora, com a descrição pormenorizada de tais serviços, materiais e técnicas utilizadas e observações sobre sua correlação com os memoriais e plantas do projeto básico e do projeto executivo, incluindo parecer quanto ao desempenho da executora e outros fornecedores no decorrer do período, em relação ao prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA  
Fls. nº 83

ANEXO II  
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020  
CONVITE Nº 018/2020

RAZÃO SOCIAL:	
E-MAIL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

Item	QTDE	APRES.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES.		

**VALOR GLOBAL: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**

**Validade da proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.



C L. FEMA  
Fls. nº 82 *d*

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Telefone:

E-mail profissional:

E-mail particular:

**Dados bancários para pagamento:**

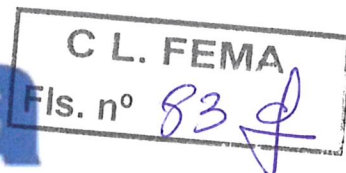
Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Dígito  
n.º \_\_\_\_\_

[Cidade], [Dia] de [Mês] de 2020.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**ANEXO III**

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)

[Cidade], [Dia] de [Mês] de 2020.

À Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - CONVITE Nº 018/2020**

**"DECLARAÇÃO"**

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES*, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal).

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)

[Cidade], [Dia] de [Mês] de 2020.

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - CONVITE Nº 018/2020**

**"DECLARAÇÃO"**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**ANEXO V**

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte)

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - CONVITE Nº 018/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação  
MODALIDADE CONVITE e sob as sanções administrativas e as penas da lei  
cabíveis que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º  
do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

## ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020 (MINUTA)

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 - CONVITE Nº 018/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, [NOME], portador do [RG nº] – [ÓRGÃO EXPEDIDOR] e [CPF/MF nº], residente na [ENDEREÇO COMPLETO], [BAIRRO], [CIDADE], [ESTADO], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no [CNPJ sob o nº], inscrição [ESTADUAL OU MUNICIPAL] [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], [BAIRRO], [CIDADE], [ESTADO] neste ato legalmente representada por [NOME COMPLETO], portador do [RG nº] – [ÓRGÃO EXPEDIDOR] e [CPF nº], residente na [ENDEREÇO COMPLETO], [BAIRRO], [CIDADE], [ESTADO], doravante denominada CONTRATADA, as partes assim identificadas, formalizam entre si o presente contrato em razão do Processo n.º XX/2020, Edital n.º XXX/2020, CONVITE n.º XXX/2020, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do CONVITE Nº 018/2020 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 0,00 (VALOR POR

EXTENSO), provenientes do valor mensal de 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.3.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido 78 e 475

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Para pagamento a contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, sendo o primeiro delas realizado 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços, que se dará no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela FEMA, e as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias corridos da anteriormente realizada.

**3.1.1.** A FEMA indicará um funcionário para fiscalização da execução dos serviços, em conformidade com as condições deste EDITAL e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação dos relatórios apresentado.

**3.2.** O pagamento será feito por meio do sistema bancário.

**3.2.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de aprovação do relatório, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados.

**3.2.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**3.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida nesta cláusula.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.5.** Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita reivindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

**3.6.** A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados

constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

**3.7.** O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

**3.8.** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do inciso IV do artigo 57 da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis durante o período de vigência contratual, admitindo-se reajuste a partir de 1(um) ano da assinatura do contrato em caso de prorrogação de prazo, conforme prevê a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.1.1.** Na renovação do contrato, o reajuste será pelo IGPM/FGV atualizado pelo período de 1 (um) ano.

**6.1.2.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**6.1.3.** Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada por funcionário designado pela Direção Executiva.

**7.2.** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

7.3.- A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no instrumento convocatório, e, neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Assumir responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter a CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

9.1.3. Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem acima, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

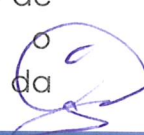
9.1.4. A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

9.1.5. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da 

Administração, nos termos da legislação vigente:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**11.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**11.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**11.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 11.2 ou 11.3.

**11.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**11.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**11.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**11.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**11.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**11.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**11.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 11.5.4.

**11.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**11.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**11.7.** É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

**12.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

**12.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**12.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**12.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta

ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**14.1.** Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS**

**15.1.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

**15.2.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de proteção de dados, informações e privacidade, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.527/2011 e lei brasileira 13.709/2018, que versam, respectivamente, sobre o acesso à informação e a proteção de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**16.2.** Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**16.3.** A eventual invalidade, nulidade ou inexecuibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

**16.4.** A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

**16.5.** As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

**16.6.** Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, [DIA] de [MÊS] de 2020.

**DAS PARTES:**

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

NOME E CARGO

2) [RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATADA]

NOME E CARGO

**TESTEMUNHAS:**

NOME  
RG Nº

NOME  
RG Nº



C L. FEMA  
Fls. nº 04 f

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº ...../2020"

Ref.: Processo n.º 064/2020 – CONVITE n.º 018/2020 - Contratante: FEMA –  
Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: ..... -  
CNPJ/MF n. .... - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E  
ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE  
OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E  
COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES. – VALOR  
MENSAL: R\$ 0,00 – VALOR ANUAL: R\$ 0,00 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses -  
Pagamento: Mensal.

Assis, [DIA] de [MÊS] de 2020.

[NOME]  
CARGO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**CONTRATADO:** .....**CONTRATO N°** ..... /2020**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES.**NOME DO ADVOGADO/NÚMERO DA OAB/ E-MAIL:** .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e 

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, [DIA] de [MÊS] de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
CPF: ..... RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: .....  
Data de Nascimento: [DIA]/[MÊS]/[ANO]  
Endereço Completo: .....  
E-mail institucional: .....@.....  
E-mail pessoal: .....@.....  
Telefone(s): (...) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
CPF: ..... RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: .....  
Data de Nascimento: [DIA]/[MÊS]/[ANO]  
Endereço Completo: .....  
E-mail institucional: .....@.....  
E-mail pessoal: .....@.....  
Telefone(s): (...) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C L. FEMA  
Fls. nº 97

Nome: .....  
Cargo: .....  
CPF: ..... RG: ..... ÓRGÃO EMISSOR: .....  
Data de Nascimento: [DIA]/[MÊS]/[ANO]  
Endereço Completo: .....  
E-mail institucional: .....@.....  
E-mail pessoal: .....@.....  
Telefone(s): (...) .....

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



C L. FEMA  
Fls. nº 98

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO EDITAL CONVITE N.º 018/2020

Declaro para os devidos fins que, recebi no \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia fiel do Convite em epígrafe e seus anexos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, até **às 15 horas do dia 16 de outubro de 2020**, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do recebedor: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável/procurador: \_\_\_\_\_  
N.º do documento de identidade: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA:**



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 018/2020

DATA INÍCIO: 07/10/2020

DATA ENCERRAMENTO: 16/10/2020 às 15 horas.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **declara** interesse na participação do Convite nº \_\_\_\_\_/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS REPRESENTANTES DA FEMA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PARECERES.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n.º

RG n.º

Carimbo da empresa:

